



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 509 / 2005 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

“ALTERA O VALOR DO UPFSP - UNIDADE PADRÃO FISCAL DE SENHORA DO PORTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo Art. 1º da Lei 476/02, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica criada a Unidade de Padrão Fiscal do Município de Senhora do Porto - UPFSP, baseada em FEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais), ou outra que venha a substituí - lá.

Art. 2º- O valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) será equivalente a 03 (três) UFEMG.

Art. 3º- Revogam todas as disposições em contrario.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 28 de fevereiro 2005.


José de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal